

Lei nº 400

Eu, Camillo Giacalone, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial até a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) como reforços ao já solicitado pela lei nº 378 de 4 de Julho de 1967, para cobrir despesas com a elaboração, conclusão do prédio para bônus e Garagens.

Artigo 2º: Para a cobertura do presente crédito indetona-se como recursos o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, e na sua insuficiência, com operações de créditos que officia o Chefe do Executivo autorizado a proceder.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, aos sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete,

O Prefeito Municipal.  
Camillo Giacalone